

RECOMENDAÇÃO Nº 2020/0000104636

Procedimento Administrativo n. 079.2020.000314

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Promotoria de Justiça da Comarca de Extremoz/RN, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal, pelo artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo artigo 69, parágrafo único, alínea “d”, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e ainda

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que constitui função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, a teor do disposto no artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, bem como no artigo 84, inciso II, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que, em 13 de março de 2020, foi expedido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte o Decreto n. 29.513/2020, com prazo de validade de 30 dias, o qual prevê o

isolamento como uma das medidas de saúde para resposta à emergência de saúde gerada pelo coronavírus;

CONSIDERANDO que na data de 11/03/2020 foi declarada pandemia de coronavírus, e que, após isso, já foi confirmado o primeiro caso no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que, em razão desse contexto pandêmico, o Governo do Estado determinou, por meio do Decreto n. 29.524/2020, a suspensão de eventos, públicos ou privados, com mais de 100 pessoas, ainda que previamente autorizados;

RESOLVE RECOMENDAR ao Prefeito do Município de Extremoz/RN, JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA que, diante do atual contexto de pandemia do coronavírus (COVID-19), expeça Decreto Municipal disciplinando a

a) Suspensão de todos os eventos de massa, shows, atividades desportivas e congêneres já programados, bem como abstenha-se de agendá-los, conforme determinado no art. 3º, do Decreto Estadual nº. 29.524/2020, enquanto perdurar sua vigência;

b) Suspensão da realização de reuniões, com mais de 100 pessoas em espaços públicos e privados, tais como academia, igrejas e demais eventos que promovam a aglomeração de pessoas;

c) promova a fiscalização no que se refere à aglomeração de pessoas no entorno da Lagoa de Extremoz/RN.

Fica concedido o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para que seja encaminhada resposta via meio eletrônico (e-mail, whatsapp) acerca do acatamento ou não da presente Recomendação.

Publique-se esta Recomendação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN) e Portal da Transparência.

Encaminhe-se cópia eletrônica da presente para o CAOP Saúde.

Remeta-se a Recomendação ao seu destinatário. Cumpra-se.

Extremoz/RN, 20 de março de 2020.

Rodrigo Martins da Câmara

Promotor de Justiça